



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1061, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público na zona urbana do município de Regeneração e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **RUA JOSÉ ALVES BRANDÃO**, a atual **RUA PROJETADA**, localizada no loteamento Village Jardins I, Bairro São Francisco, sentido Sul/Norte paralela à Av. Pedro Alves Neto, com extensão de 558,00 metros, em Regeneração-PI.

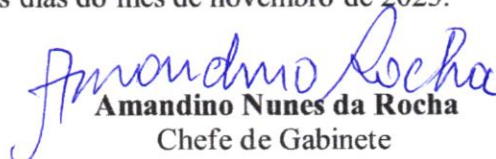
Art. 2º. Fica determinado que o Poder Executivo Municipal, providencie as devidas alterações no cadastro da via pública desta cidade, bem como proveja placa indicativa de denominação dada por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, 06 de novembro de 2025.


Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI sob o número 1061 (mil e sessenta e um) aos seis dias do mês de novembro de 2025.


Amandino Nunes da Rocha
Chefe de Gabinete